



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 003/2017/CRA-RO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº003/2017/CRA-RO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço sob demanda de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo: os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme necessidade do CRA-RO, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, solicitado pela empresa **Uatumã Empreendimentos Turísticos Ltda. - Agência da Viagens & Operadora Tucanáre Turismo**, inscrita sob o CNPJ nº 14.181.341/0001-15.

**I. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 28 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2017/CRA-RO, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**28.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**28.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da petição.

**28.3** Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**28.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Conselho Regional de Administração de Rondônia.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **Uatumã Empreendimentos Turísticos Ltda. - Agência da Viagens & Operadora Tucanáre Turismo**, inscrita sob o CNPJ nº 14.181.341/0001-15, no dia 28/11/2017 encaminhado via e-mail ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido.

**II. DOS QUESTIONAMENTOS**



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO**

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas referente a exigência do Instrumento Convocatório, abaixo elencadas e respondidas.

**1. Qual a forma de desempate?**

**Resposta:** Na apresentação da proposta será realizada conforme subitem 15.7 do edital:

15.7 - No caso de empate nos preços propostos, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

No caso de empate ficto ou fictício previsto na LC 123/93, será disciplinado segundo disposto no subitem 15.9 e demais, conforme previsto no edital do edital:

15.9 - Havendo empate nas licitações, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

15.9.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

15.10 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o seu objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item retro mencionado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO**

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) as regras citadas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) Caso ocorra empate entre microempresas e EPPs e não exista a possibilidade de apresentação de proposta de menor valor, será realizado sorteio entre as 3 (três) empresas que apresentarem proposta com menor valor ou entre as que primeiro cadastraram o menor valor.

15.11 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.12 - Encerrada a etapa de lances, será declarado o vencedor do certame.

**2.Será aceito valor zerado ou até mesmo taxa negativa?**

**Resposta:** Como o edital foi omissivo na matéria e visando a proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Administração de Rondônia, será aceito valor zerado e até mesmo taxa negativa, no intuito de atender o princípio da economicidade.

**3.valores global, unitário?**

Conforme disposto no subitem 15.6 do edital, os lances serão efetuados com base no menor valor global do item taxa de serviço de agenciamento de viagens, que automaticamente implica no julgamento de menor preço. Ressalta-se que na formulação da proposta deverá constar o valor unitário da taxa e o valor global.

15.6 - Aberta a fase de lances, o Pregoeiro determinará a formulação dos lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

Obs.: Os lances verbais serão dados sobre MENOR VALOR do item Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens que implica automaticamente no julgamento da proposta de menor preço.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**4. Pede Posto? Quantos funcionários.**

**Resposta:** A licitante será responsável pela emissão dos bilhetes em suas dependências, pois não consta no Edital e no Termo de Referência a exigência de posto de serviço nas dependências do CRA-RO, pois tornaria a licitação inviável, pela baixa demanda do conselho. Para aclarar o entendimento colacionamos o item 10 do edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as seguintes:

10.1 -Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste edital;

10.2 -Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia.

10.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Administração de Rondônia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de passagens aéreas e terrestres em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRA-RO;

10.4 - Solicitar o realinhamento dos preços do contrato sempre que houver variação do preço de passagens aéreas e terrestres, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

10.5 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do CRA-RO e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Porto Velho - RO, 04 de dezembro de 2017.

Adm. Jamil Manasfi  
Pregoeiro Oficial  
CRA-RO nº 3.033